

COPIA

LEI Nº 653

NESTOR DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de
opota e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a colocar
à disposição da Câmara Municipal, por meio de depósitos bancários em
uma Agência Bancária desta, até o dia 25 de cada mês, as despesas Orçamentárias
de Legislativo de cada exercício, dividida em duodécimos.

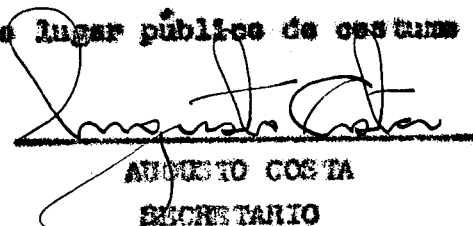
ARTIGO 2º - As prestações de contas das importâncias depositadas, de
verão ser apresentadas em balancetes, até o dia 30 de Dezembro de cada exer-
cício, na Contadaria Municipal, a fim de que, aquela repartição processe
sua contabilização no Balanço Geral do Município.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 12 de Novembro de 1.964.


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 12 de Novembro de 1.964.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


AUGUSTO COSTA
SECRETARIO